

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/SAJ-SG-SGAF-SS/2023

de 07 de agosto de 2023

Substituí o membro da Comissão de Transição para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

Os Secretários de Gestão Administrativa e Finanças, Governança, Apoio Jurídico e Saúde, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8789/95

DECIDEM:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão de Transição para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São José dos Campos, indicado pela Secretaria de Governança, em razão da exoneração do Sr. Gunar Monteiro de Andrade Junior, conforme Portaria nº 1791/2023, de 21 de julho de 2023, nomeando para a função o Chefe de Contratos, Sr. Dérik Luiz Fernandes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2023.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

MARLIAN MACHADO GUIMARAES

Secretário de Governança

GUILHERME LUIS MALVEZZI BELINI

Secretário de Apoio Jurídico

MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA

Secretária de Saúde

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 20/SEMOB/2023

A Comissão de Eleição, nomeada e constituída pela Portaria n.º 02/SEMOB/2023, para acompanhamento, avaliação de documentos, homologação de candidatos, condução de procedimento eleitoral e apuração de votos do procedimento eleitoral do Conselho de Mobilidade Urbana - COMOB para o biênio 2023-2024.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 16/SEMOB/2023, que estabelece o procedimento eleitoral do Conselho de Mobilidade Urbana - COMOB para o biênio 2023-2024;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 19.407/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos candidatos eleitos, conforme procedimento eleitoral previsto no artigo 4º da Portaria n.º 16/SEMOB/2023:

I. Entidades formuladoras de políticas públicas:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.

II. Entidade representante dos ciclistas:

- Clube de Ciclismo de São José dos Campos.

III. Representantes dos usuários de Transporte Público Municipal:

- 1º titular - Rubens Benedito;
- 2º titular - Andressa Viviany Regis Araújo;
- suplente do 1º titular - Cleber Marcelo Marques Cirino;
- suplente do 2º titular - Maxwell José da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 09 de agosto de 2023

Rodolfo de Souza Alves

Presidente da Comissão de Eleição

Fundhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 324/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	<p>APARELHO DE TELEFONE CELULAR 4G, DISPLAY DE 6,4" A 6,7"</p> <p>APARELHO DE TELEFONE CELULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONEXÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM TODAS AS BANDAS DE TELEFONIA MÓVEL 3G E 4G DO BRASIL.</p> <p>DISPLAY: MÍNIMO DE 6,4" E MÁXIMO DE 6,7".</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11.0 OU MAIS RECENTE.</p> <p>QUANTIDADE DE CHIP: 01 (UM) OU DUALCHIP.</p> <p>PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2 GHZ OU SUPERIOR.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4 GB (QUATRO GIGABYTES).</p> <p>MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 128 GB (CENTO E VINTE E OITO GIGABYTES).</p> <p>COM SUPORTE À CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD. CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 50 MP (CINQUENTA MEGAPIXELS), COM FLASH.</p> <p>CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 08 MP (OITO MEGAPIXELS).</p> <p>MODO DE FILMAGEM: FULL HD OU SUPERIOR.</p> <p>BLUETOOTH: 5.0 COM A2DP OU SUPERIOR.</p> <p>GPS, GIROSCÓPIO, ACELERÔMETRO E WI-FI 802.11B/G/N. IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS (BRASIL).</p> <p>BATERIA: MÍNIMO DE 5.000 MAH.</p> <p>NAS CORES PRETO/ÔNIX, CINZA, AZUL MARINHO, BRANCO OU PRATA.</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 (UM) APARELHO CELULAR, 01 (UMA) BATERIA, 01 (UM) FONE DE OUVIDO ESTÉREO, FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP, 01 (UM) CARREGADOR DE PAREDE (BIVOLT 110V/220V), 01 (UM) CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E CABO DE DADOS.</p> <p>PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA ORIGINAL DO FABRICANTE, NUNCA UTILIZADO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.</p> <p>(CÓD. 50.2.2) MARCA/MODELO/FABRICANTE: MOTOROLA G22</p>	UN	30	1.152,00